

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
Campus Belo Horizonte
ESCOLA DE DESIGN – ED/UEMG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN (PPGD)

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDOS DO
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
Edital 04/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Design da Universidade do Estado de Minas Gerais – PPGD/UEMG torna pública a abertura de inscrições para candidatura ao processo seletivo para concorrer a bolsa de estudo disponibilizada pelo Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE/CAPEs nos termos do Edital nº 17/2025 da CAPES e do disposto neste Edital específico.

1. DA VAGA

1.1 Será concedida 01 (uma) bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior para alunos regulares do curso de Doutorado em Design, em qualquer uma das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Design – PPGD/UEMG, desde que aprovado pelos critérios estabelecidos pela CAPES.

1.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 9 (nove) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 Estão aptos a concorrer os alunos regularmente matriculados no Doutorado em Design da UEMG que tenham obtido aprovação no exame de qualificação ou tenham concluído dois semestres letivos.

2.2 O aluno contemplado com a bolsa do PDSE deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses da defesa final do doutorado.

2.3 As candidaturas recomendadas pelo PPGD devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da UEMG, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.4 É vedado o acúmulo desta bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, estadual, nacional ou internacional, empresas públicas ou privadas, bem como o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas pela CAPES.

2.5 A bolsa será implementada entre os meses de setembro a outubro de 2026, de acordo com o Edital nº 17/2025 da CAPES.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **05 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025**, exclusivamente, pelo e-mail: secretariaedpos.design@uemg.br, anexando-se todos os documentos da lista em **formato PDF**.

3.2 Os documentos necessários para inscrição são:

- a. Formulário específico de inscrição para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior - PDSE preenchido (Anexo I);
- b. Currículo atualizado gerado pela Plataforma Lattes do CNPq, acessível no endereço: <http://lattes.cnpq.br>;
- c. Cópia de documento de identificação com foto (RG e CPF);
- d. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- e. Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- f. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- g. Histórico escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação;
- h. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica com a justificativa para a viabilização do trabalho proposto. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens:
 - Título;
 - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - Metodologia a ser empregada;
 - Cronograma das atividades. Para efeito do processo seletivo, o candidato deverá apresentar um cronograma de no mínimo 06 meses e no máximo de 10 meses.
 - Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
 - Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
 - Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
 - Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
 - Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
 - Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
 - Referências bibliográficas.
- i. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador

no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo VI;

- j. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da Inscrição no sistema da CAPES.

3.3 Como prova do recebimento da inscrição, valerá exclusivamente a confirmação de recebimento enviada pelo PPGD.

3.4 Inscrições incompletas, sem o envio da totalidade dos documentos ou fora do prazo, não serão aceitas ou deferidas.

3.5 Não será aceito, em nenhuma hipótese, o acréscimo ou a alteração de documentos após o envio da inscrição para o Processo Seletivo, mesmo estando no período de inscrição.

3.6 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

3.7 Ao se inscrever, o candidato concorda em dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

3.8 Havendo qualquer dúvida, entrar em contato com a Coordenação ou a Secretaria do PPGD.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 Serão avaliados os seguintes critérios, sendo ambos eliminatórios: Plano de Trabalho (100 pontos) e Currículo Lattes (100 pontos), conforme os Anexos IV-A e IV-B.

4.2 A pontuação do candidato será dada pela média aritmética da nota obtida em cada um dos dois critérios.

4.3 O candidato que não atingir 70% da pontuação em cada uma das etapas estará eliminado.

4.4 Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate será considerada a maior nota obtida na avaliação do currículo Lattes.

4.5 Cada etapa do processo seletivo terá o resultado preliminar publicado nas páginas eletrônicas do Programa <www.ppgd.uemg.br> e da UEMG <www.uemg.br>, conforme o Cronograma do Edital, sendo este sujeito a interposição de recursos pelo prazo de dois dias úteis

4.6 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar através do endereço de e-mail secretariaedpos.design@uemg.br.

4.7 O resultado final será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Design (www.ppgd.uemg.br) até o dia **05 de janeiro de 2026**.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A avaliação dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGD, composta pelos seguintes professores do Programa:

- a) Juliana Rocha Franco
- b) Rita de Castro Engler
- c) Eliane Ayres

6. DO CRONOGRAMA

6.1 As datas de realização das inscrições *online* e demais etapas do processo seletivo, bem como da divulgação pública dos respectivos resultados nos endereços eletrônicos informados neste Edital, constam do Quadro seguinte:

Calendário do Processo Seletivo Interno – Doutorado Sanduiche 2025

ETAPA DO PROCESSO	DATA	LOCAL
Inscrição	Inscrição para seleção	De 05/12/2025 a 12/12/2025 Via e-mail secretariaedpos.design@uemg.br , conforme descrito no item 3 deste edital e em seus subitens
	Publicação – Relação preliminar de inscritos	16/12/2025 Sites: www.ppgd.uemg.br / www.uemg.br
	Interposição de Recursos	17/12/2025 a 18/12/2025 secretariaedpos.design@uemg.br
	Publicação – Relação homologada de inscritos	19/12/2025 Sites: www.ppgd.uemg.br / www.uemg.br
Avaliação	Resultado Preliminar	Até 23/12/2025 Sites: www.ppgd.uemg.br
	Recursos Resultado Preliminar	29/12/2025 a 30/12/2025 secretariaedpos.design@uemg.br
	Resultado Final	Até 05/01/2026 Sites: www.ppgd.uemg.br / www.uemg.br

6.2 O cronograma com as demais etapas do processo da CAPES, pode ser obtido no endereço eletrônico:

[Edital nº 17/2025 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior \(PDSE\)](#)

7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

7.1 São atribuições da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, nos termos do Edital CAPES nº 17/2025:

- I - assinar Termo de Adesão ao PDSE, documento integrante de cada Edital da CAPES para

- seleção, na etapa de Homologação;
- II - promover em sua instituição ampla divulgação do PDSE, incluindo em seu site institucional informações acerca do Programa e dos editais internos para seleção do PDSE;
- III - elaborar e/ ou orientar a elaboração dos editais internos de seleção do PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos no presente Edital;
- IV - prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
- V - verificar se o processo seletivo interno cumpriu todos os requisitos deste Edital e as normas da CAPES;
- VI - publicar no portal da instituição o resultado final com a lista dos candidatos aprovados no processo de seleção interna, informando o período de bolsa homologado pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação ou órgão equivalente;
- VII - orientar o candidato quanto ao cumprimento das normas do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018);
- VIII - homologar as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interna conforme normas e cronograma previstos neste Edital;
- IX - manter a CAPES devidamente informada sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista no exterior;
- X - cumprir as exigências relativas aos compromissos da instituição com a CAPES ao final de cada bolsa concedida no Programa;
- XI - manter a documentação original do processo de seleção interna dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período previsto em lei, para eventuais consultas da CAPES ou de órgãos de controle; e
- XII – informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

8. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

8.1 São atribuições do Programa de Pós-Graduação, nos termos do Edital CAPES nº 17/2025.

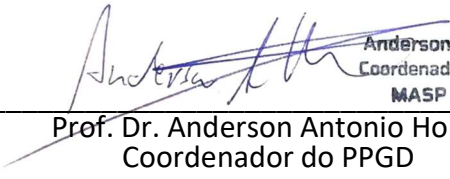
- I - ter curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES. Programas de doutorado novos, aprovados na última Avaliação da CAPES, poderão submeter proposta desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.
- II - promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;
- III - elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital;
- IV - prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
- V - comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;
- VI - promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior; e
- VII - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente edital terá validade de 06 meses, a contar da data de publicação de seu resultado final.

9.2 Os casos omissos desse edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Design – PPGD/UEMG.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2025.


Anderson Antonio Horta
Coordenador PPGD - UEMG
MASP 141.2666-8
Prof. Dr. Anderson Antonio Horta
Coordenador do PPGD

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

REQUERENTE

Nome:	
Data de Nascimento:	CPF:
Identidade:	
Formação Profissional:	

ENDEREÇO

Rua/Av.:		nº/ap:
Cidade:	Bairro:	Estado:
CEP:	Tel./Cel:	
E-mail:		

TÍTULO DO PROJETO

--

ORIENTAÇÃO

	Orientador
	Coorientador

ANEXO II

TIMBRE DA IES ESTRANGEIRA

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador(a) do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- ☐ Reuniões de trabalho referentes à pesquisa
- ☐ Entrevista
- ☐ Outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

Observações:

- 1.** Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
- 2.** Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
- 3.** O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO III

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador(a) do estudante _____,
em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências
linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado
ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em
situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das
atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no
exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma
certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome Prof.(a) Dr.(a)
Escola de Design
Universidade do Estado de Minas Gerais

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

ANEXO IV-A - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Pontuação máxima 100 (cem) pontos.

Clareza na apresentação escrita dos seguintes elementos:

- 1) Apresentação do problema e objetivos da pesquisa e da sua relação com uma das linhas de pesquisa do Doutorado em Design da UEMG; (até 25 pontos)
- 2) Relevância da pesquisa para o avanço do conhecimento na área, e seu impacto social, econômico, potencial de aplicabilidade, originalidade e ineditismo ; (até 20 pontos)
- 3) Fundamentação teórica e referências utilizadas no projeto (até 25 pontos)
- 4) Metodologia e procedimentos adequados à investigação proposta, viabilidade de execução do trabalho de pesquisa no tempo previsto no cronograma de trabalho; (até 20 pontos)
- 5) Redação consistente e de acordo com as normas atualizadas da ABNT; (até 10 pontos)

ANEXO IV-B – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Pontuação máxima 100 (cem) pontos.
Esta etapa visa verificar a trajetória acadêmica e profissional do candidato. A nota é de caráter eliminatório, com valor total de 100 pontos.

INSCRIÇÃO:

PSDE - | 2025

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE PARA O DOUTORADO

Grupo I – Formação (LIMITADO A 15 PONTOS)		Pontuação	Quantidade	Pontuação Total
1.1	Curso de mestrado na área de Design	6,00		
1.2	Curso de mestrado em área afim	4,50		
1.3	Curso de graduação na área de Design	4,00		
1.4	Curso de graduação em área afim	3,00		
1.5	Curso de especialização <i>lato sensu</i> na área de Design	3,00		
1.6	Curso de especialização <i>lato sensu</i> em área afim	2,00		
1.7	Formação Complementar até 45 h, por curso	0,20		
1.8	Formação Complementar (acima de 45 h), por curso	0,50		
1.9	Intercâmbios realizados, por semestre, nos últimos 05 anos	0,75		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		Total do Grupo I =>		

Grupo II – Produção intelectual (LIMITADO A 35 PONTOS)		Pontuação	Quantidade	Pontuação Total
2.1	Artigo publicado/aceito em periódico internacional	5,00		
2.2	Artigo publicado/aceito em periódico nacional	4,00		
2.3	Artigo em Jornais ou Revistas de circulação nacional/	1,00		
2.4	Livro publicado (com ISBN)	5,00		
2.5	Capítulo de livro publicado	3,00		
2.6	Artigo publicado em anais de congresso internacional	2,00		
2.7	Artigo publicado em anais de congresso nacional	1,50		
2.8	Resumo publicado em anais de congresso internacional	0,50		
2.9	Resumo publicado em anais de congresso nacional	0,20		
2.10	Apresentação de trabalho em congresso internacional	1,50		
2.11	Apresentação de trabalho em congresso o nacional	1,00		
2.12	Organização de Eventos	1,50		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		Total do Grupo II =>		

Grupo III – Atividades docente, pesquisa e extensão (LIMITADO A 25 PONTOS)		Pontuação	Quantidade	Pontuação Total
3.1	Experiência docente, por ano letivo completo (limite: 10)	1,50		
3.2	Orientação de monografia em curso de pós-graduação, por orientação (limite: 6)	2,00		
3.3	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC), por orientação (limite: 10)	1,50		
3.4	Orientação de aluno bolsista de iniciação científica ou extensão. Pontuação por bolsista/ano (limite: 10)	1,50		
3.5	Participação em Banca Examinadora de conclusão de curso de graduação e pós-graduação, por participação (limite: 15)	1,00		
3.6	Palestras, treinamentos e workshops ministrados (limite: 10)	1,00		

3.7	Desenvolvimento de material didático ou instrucional (limite: 10)	0,50		
3.8	Participação em projetos de pesquisa como bolsista de Iniciação Científica, por projeto	0,50		
3.9	Participação como voluntário de projeto de pesquisa ou extensão, por projeto	0,20		
3.10	Monitoria ou estágio na graduação, por semestre	0,20		
3.11	Participação centro/laboratório/grupo de estudos, por semestre	0,20		
3.12	Participação em comissões, colegiados e associações científicas, por ano (limite: 10)	1,00		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		Total do Grupo III =>		

Grupo IV – Experiência profissional (LIMITADO A 25 PONTOS)		Pontuação	Quantidade	Pontuação Total
4.1	Coordenação de projetos com temas relacionados ao Design, por projeto (limite: 10)	1,50		
4.2	Experiência profissional relacionada ao Design, por ano de experiência (limite: 10)	1,00		
4.3	Participação em projetos de design, por projeto	0,50		
4.4	Distinção e prêmio (1º a 3º lugar)	1,00		
4.5	Pedido de Patente, Marca ou Desenho Industrial (com protocolo do INPI)	1,00		
4.6	Patente de Invenção Concedida (com protocolo do INPI)	5,00		
4.7	Patente de Modelo de Utilidade Concedida (com protocolo do INPI)	4,00		
	Produção Artística /Cultural			
4.8	Exposição individual (nos últimos 05 anos) (limite: 10)	1,50		
4.9	Exposição Coletiva (nos últimos 05 anos) (limite: 10)	1,00		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		Total do Grupo IV =>		
PONTUAÇÃO TOTAL =>				

ANEXO V

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____/____/____ Fim (Mês/Ano): ____/____/____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserçãodos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

**Requisitos de proficiência em língua estrangeira**

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
 - I. Para a língua inglesa:
 - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
 - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
 - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
 - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
 - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo,

seguindo os passos abaixo:

g. 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com

h. 2- Clique em "SEND RESULTS"

i. 3- Selecione o tipo de instituição

j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox

k. 5- Clique em "Send"

l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou

d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;

b. b.TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;

c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensus, mínimo de B2, validade

de um ano;

b.CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou

c.CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensus do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste
5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.

11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
13. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.